

Contrato 0373

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE E CONCEITO COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede na Av. Loureiro da Silva, nº 255, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.522.437/0001-07, representada por seu Presidente, Vereador Mauro Roberto Pinheiro, inscrito no CPF nº 467.478.420/49, e, de outro lado, **CONCEITO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.373.556/0001-40, com sede em Porto Alegre, à rua Ernesto da Fontoura, 730, bairro São Geraldo, neste ato representada por seu Diretor Regional, Sr. Varlei Mesquita de Oliveira, CPF nº 421.475.060-87, tendo em vista o que consta do processo nº 1289/12, ajustam entre si a rescisão bilateral do contrato nº 373/13, firmado em 09 de dezembro de 2013, cujo objeto é a prestação de serviços de execução de complementação de sinalização interna, na forma prevista no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por mútuo acordo e no interesse das partes, fica rescindido a partir de 31 de janeiro de 2015 o contrato indicado em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes contratantes, de forma recíproca, dão quitação geral e irretratável de todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato objeto do presente distrato, renunciando expressamente a qualquer direito ou ação decorrente de tal ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA

Elegem o foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente ajuste.

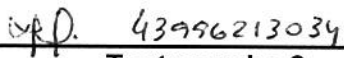
Assim, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias, perante testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, 23 de janeiro de 2015.


**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO
ALEGRE**


**CONCEITO COMUNICAÇÃO
VISUAL LTDA.**


Testemunha 1


Testemunha 2